

	<p>CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 304759. INDICAR MARCA</p>				
2	<p>PAPEL COUCHÊ, COR BRANCO, TIPO BRILHANTE, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120 GR, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 304759. INDICAR MARCA.</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
3	<p>PAPEL LINHO TELADO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 319957. INDICAR MARCA.</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	<p>PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 110G/M2. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00

	<p>CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE CATMAT Nº 267305 INDICAR MARCA</p>				
5	<p>PAPEL VERGÊ, COR AMARELO CLARO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. CATMAT Nº 256620 INDICAR MARCA</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
6	<p>PAPEL VERGÊ, COR AZUL CLARO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. CATMAT Nº 244789. INDICAR MARCA.</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
7	<p>PAPEL VERGÊ, COR BRANCA, MEDINDO 210X150MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, TAMANHO METADE DO FORMATO A4, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO</p>	<p>PACOTE COM 100 UNIDADES</p>	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50

	DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC . MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. CATMAT Nº 242651 .				
8	PAPEL VERGÊ, COR CREME, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC . MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. CATMAT Nº 256620 .	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
9	PAPEL VERGÊ, COR SALMÃO, MEDINDO 210X150MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, TAMANHO METADE DO FORMATO A4, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC . MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. CATMAT Nº 233221 .	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
15	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO, FOSCO TAMANHO A3, 297X420MM, 180 GR M², SEM TIMBRE, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE	RESMA	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

<p>ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. CATMAT APROXIMADO Nº 261537.</p>				
<p>Empresa: VEGESILKS COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA-ME CNPJ: 26.280.198/0001-06 Endereço: Av. Prefeito João Daher, Nº 1034 Sl. 106 – Bairro Lundiceia – Lagoa Santa – MG. CEP: 33400-000 Telefone: (31) 3309-5495 / 3327-5495 / 3493-5495 e-mail: vgpapeis@hotmail.com.br / vgimportpapeis@yahoo.com</p>				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento**

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **VEGESILKS COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, **devendo ser agendada pelo telefone (62) 3901-3581**, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) Definitivamente, em até 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura

ou congênere, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.3) A correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista na alínea “h” da Cláusula X desta Ata.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;

b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) Substituir, nos termos da alínea “c” da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

f) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o

TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

i) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na alínea b da Cláusula IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Logística **Absayr Gonçalves Souza** e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor **Daniel da Rocha Coelho Júnior**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não manter a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.1.1.1 Os materiais entregues não se conformarem às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.2.2 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h) Pela não apresentação da correspondente nota fiscal, fatura, recibo ou congênere no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sujeitar-se-á a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de 10%(dez por cento), sobre a respectiva nota fiscal/fatura, podendo esse valor ser descontado da garantia e/ou do pagamento devido, conforme o caso, nos termos do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014** e a proposta da empresa **VEGESILKS COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Aloisio Marcio Xavier Silveira
VEGESILKS COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA-ME

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 8993/2013. CONTRATO: DLC-SEC 060/2014. CONTRATADA: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços técnicos de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no sistema denominado Central de Água Gelada (CAG), instalada no Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO: R\$ 12.756,20, mensais. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 022/2014; Leis nº 10.520/02, 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2014NE001142. DATA DE ASSINATURA: 21/5/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1884/2014. CONTRATO: DLC-SEC 061/2014. CONTRATADA: OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura e de todos os projetos complementares para construção de um edifício para abrigar a sede própria da VT/Goianésia/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 52.552,31. VIGÊNCIA: 90 dias, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 003/2014; Art. 22, II, c/c art. 23, I, "b", da Lei nº 8.666/93; LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2014NE001139. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2223/2014. CONTRATO: DLC-SEC 062/2014. CONTRATADA: EQUILÍBRIO CONTRUTORA LTDA. OBJETO: Serviços de reforma de espaço físico para implantação da 4ª Vara no Foro Trabalhista de Rio Verde/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 114.296,12. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 004/2014; Art. 22, III, c/c art. 23, I, "a", da Lei nº 8.666/93; LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2014NE001153. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7807/2013. LOCADORA: LÍLIAN MARIA RODRIGUES. ESPÉCIE: Rescisão do contrato nº 035/2014, a partir de 19/04/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1255/2012. CONTRATADA: COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - ALGAR TELECOM. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 048/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de doze meses, a contar de 28/05/2014; isenta o preço do item "Mudança de Endereço de Linha Convencional"; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1255/2012. CONTRATADA: OI S.A. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 041/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de doze meses, a contar de 10/05/2014; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5247/2013. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 110/2013. OBJETO: Acrescenta 01 veículo Megane, marca Renault e 02 veículos C4 Lounge, marca Citroën. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5247/2013. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 110/2013. OBJETO: Acrescenta 01 veículo Fusion, marca Ford. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5265/2013. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 032/2014. OBJETO: Acrescenta 01 veículo Megane, marca Renault. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2094/2010. CONTRATADA: PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. ESPÉCIE: 8º termo aditivo ao contrato nº 050/2011. OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fixando o valor mensal em R\$ 161.380,22, no período de 03/12/13 a 31/12/13. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do espaço físico da Escola Judicial - 2ª Etapa, no Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme especificações constantes do Edital. Data da Sessão: 25/06/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2014 PA nº 14033/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

VEGESILKS COMERCIO IMPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA.-ME - CNPJ: 26.280.198/0001-06;

1 - 50 pte c/ 100unid.; R\$10,95. - 2 - 50 pte c/ 100unid.; R\$11,95. - 3 - 50 pte c/ 100unid.; R\$18,00 - 4 - 50 pte c/ 100unid.; R\$33,02. - 5 - 50 pte c/ 100unid.; R\$12,09; - 6 - 50 pte c/ 100unid.; R\$14,06,7 - 50 pte c/ 100unid.; R\$11,95. - 8 - 50 pte c/ 100unid.; R\$13,01. - 9 - 50 pte c/ 100unid.; R\$9,98. - 15 - 50unid.; R\$25,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1775/13. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 20ª Região nº 8/13 (prestação de serviço telefônico fixo comutado local), por 12 meses (30/5/14 a 29/5/15). Fundamento Legal: arts. 24, V e 57, II, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Ary da Silva Fonseca, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 26/5/14. Espécie: 1º Termo Contrato TRT 20ª Região nº 8/13. Contratada: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Valor total estimado: R\$ 49.000,00. Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339039. Data e Assinatura: 29/5/14. Marta Santos Rodrigues, Diretora-Geral Substituta, pelo Contratante e Karine do Nascimento Bomfim, Gerente de Contas, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1480/2013. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Região nº 5/2013 (serviços fotográficos). Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: MG Fotografia e Comunicação Ltda. - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por 12 meses a contar de 27/5/2014. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valores unitários: Hora de serviço em Aracaju: R\$ 220,00; hora de serviço no interior do Estado de Sergipe: R\$ 340,00; fotografia produzida em estúdio profissional: R\$ 39,00; fotografia impressa, em formato 10x15 cm: R\$ 6,50 e em formato 20x25 cm: R\$ 14,00. Dotação: 02.131.0571.2549.0028, 339039. Data e Assinatura: 26/5/2014. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante e Márcio José Garcez Vieira, Sócio Administrador, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, avaliação, análise, diagnóstico e prognóstico da qualidade do ar interior de áreas climatizadas artificialmente, bem como coleta e análises físico-química e bacteriológica da água potável e de tanque de termoacumulação do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto, do Depósito Judicial Trabalhista de Natal, das Varas do Trabalho de Assú, Caicó, Ceara-Mirim, Goianinha, Pau dos Ferros, Macau e Currais Novos e do Fórum Trabalhista Desembargador Silvério Soares (Mossoró). O objeto foi adjudicado à empresa AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA pelo valor total de R\$ 47.890,00. O procedimento foi homologado pela Ordenadora de Despesa deste Regional em 27-05-2014.

Natal-RN, 29 de maio de 2014.
RANDOLFO DANTAS COSTA
Assistente Chefe da SECAL
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROC. TRT/DG - 070751/2013. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n. 001/2014. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal, bem como viabilizar o acesso do Tribunal aos saldos e extratos das contas abertas. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participantes. DA VIGÊNCIA: Vigência de 60 meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2014. ASSINAM: Edson Bueno de Souza, Desembargador-Presidente, pelo TRT 23ª Região e Rafael Alessi, Gerente Geral da Agência Setor Público Cuiabá-MT, pelo BANCO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 080026

Processo nº 1135/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médicos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 30/05/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 29/05/2014) 080026-00001-2014NE000005

PREGÃO Nº 27/2014 - UASG 080026

Processo nº 2858/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de expediente. Total de Itens Licitados: 00077. Edital: 02/06/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDECA - 29/05/2014) 080026-00001-2014NE000005

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 28/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia - Subseção Judiciária de Alagoins. CONTRATADA: BAHIAMULTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistema de ar condicionado da Subseção de Alagoins/BA. VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e NE 2014NE000991, de 14/04/14. BASE LEGAL: Lei 8666/93, IN 02/08 e 02/10-MPOG e PA 455/14-ALH. Ass. em 22/04/14, por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novaes, pela Contratante, e o Sr. Antônio Braz M. Macedo, pela Contratada.